

LEI No 592/97

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO
PARA O TRIENIO 1998 A 2000.

A Camara Municipal de FREI INOCENCIO, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Plano Plurianual do Municipio de FREI INOCENCIO, para o trienio 1998 a 2000, constituídos pelos anos desta Lei, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada orcamento anual.

Art. 2o. - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes.

I - Cabera ao Municipio instituir o programa de assistencia ao menor desamparado, com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessario, bem como proporcionar-lhe condicoes necessarias para tornar-se cidadao util a sociedade;

II - Garantir o direito a populacao de baixa renda o acesso a programa de habitacao, de modo a materializa-lhe a casa propria;

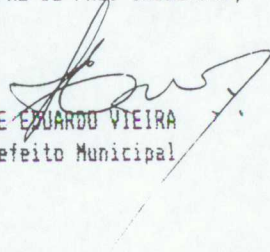
III - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condicoes de ensino, e consequentemente maior indice na aprendizagem;

IV - Criar condicoes para o desenvolvimento socio-economico do Municipio com incentivo a agropecuaria.

Art. 3o. - O Poder Executivo esta autorizado a introduzir modificacoes no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetos, as acoes e metas programadas para o periodo por ele abrangido.

Art. 4o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o.(primeiro) de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO, 29 de dezembro de 1997.


JOSE EDUARDO VIEIRA
Prefeito Municipal